



TERMO DE REFERÊNCIA PARA O REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO

Este termo de referência tem por finalidade estabelecer um guia para projetos e solicitações de intervenção de logradouro público encaminhados à avaliação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo.

1.0 DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

1.1 Formulário de requerimento disponível em:

<https://www.pmnf.rj.gov.br/uploads/pagina/arquivos/REQUERIMENTO-SSPPU-02Intervencao-d-e-Logradouro-Publico.pdf>

1.2 CNPJ ou CPF do Requerente

1.3 Cópia de identidade e CPF do representante legal/procuração do representante legal

1.4 Alvará de funcionamento do estabelecimento e contrato de locação (quando houver)

1.5 IPTU do estabelecimento fronteiro ao objeto do requerimento

1.6 Proposta/ ou projeto técnico com medidas reais

1.7 Fotos do local e do objeto a ser colocado no espaço público com dimensões reais

1.8 Croqui de localização

1.9 ART ou TRT do responsável pela intervenção

2.0 RESUMO DO PROJETO

2.1 Objeto:

Descrição da intervenção, de forma resumida, como referência do motivo pelo qual o requerimento está sendo apresentado.

2.2 Caracterização da área de execução do projeto:

- a) Informações sobre o tamanho da área de intervenção.
- b) Equipamentos urbanos já existentes no entorno.
- c) Fotos da área onde será implantado o projeto de intervenção.
- d) Planta de situação cotada, indicando onde será realizada a intervenção proposta e respectivos afastamentos.
- e) Imagens dos materiais utilizados na intervenção (se houver).

2.3 Manutenção:

- a) Informações sobre a limpeza do local, manutenção do equipamento inserido no espaço público e sobre eventual necessidade de serviços públicos associados.

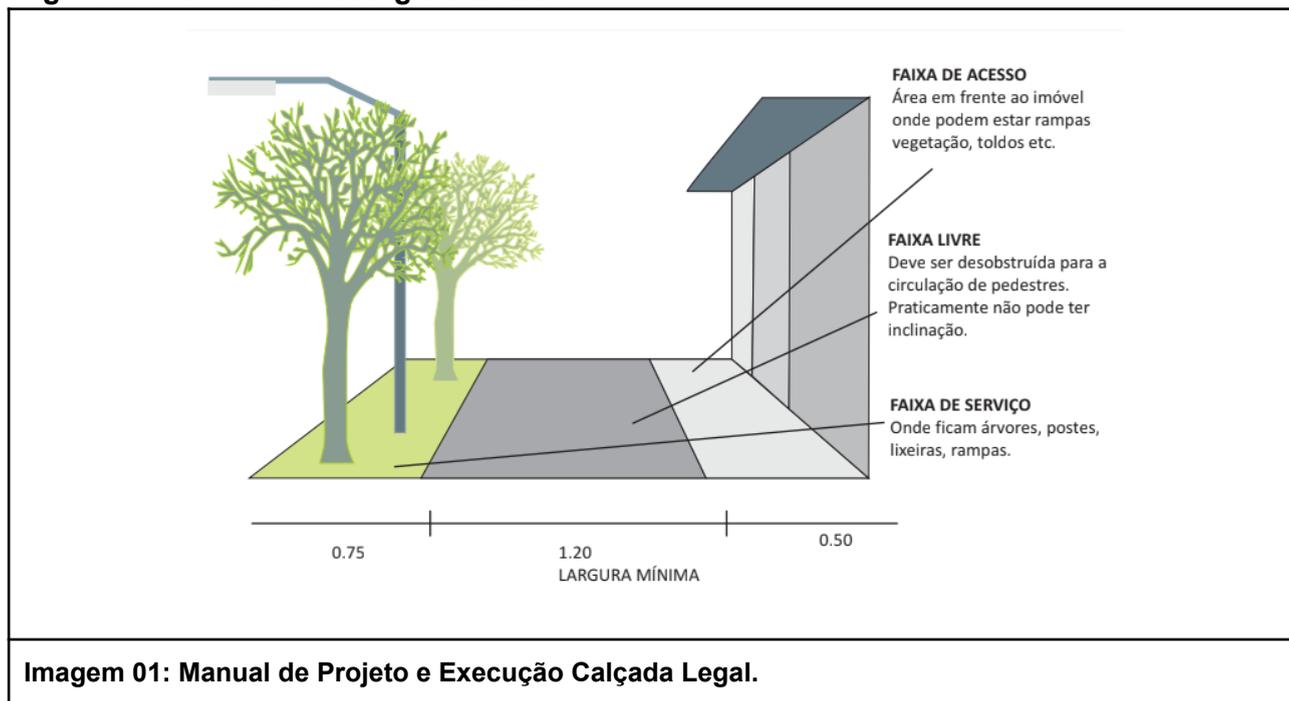
3.0 CONSIDERAR NO PROJETO

3.1. Caso haja a proposta de **arborização** no local, apresentar projeto conforme Termo de Referência de Arborização urbana da PMNF disponível em:

<https://novafriburgo.rj.gov.br/uploads/pagina/arquivos/ANEXO-II-TERMO-DE-REFERENCIA-PROJETOS-DE-ARBORIZACAO-URBANA-1.pdf>



3.2. A largura da calçada e suas divisões em três faixas de uso, conforme definido a seguir e demonstrado na Figura abaixo:



I. **Faixa de serviço** - É destinada à colocação de árvores, rampas de acesso para veículos ou pessoas com deficiências, poste de iluminação, sinalização de trânsito e mobiliário urbano como bancos, floreiras, telefones, caixa de correio e lixeiras.

II. **Faixa livre** - É destinada exclusivamente à circulação de pedestres, portanto deve estar livre de quaisquer desníveis, obstáculos físicos, temporários ou permanentes ou vegetação.

Deve atender as seguintes características:

possuir superfície regular, firme, contínua e antiderrapante sob qualquer condição; possuir largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) - Ideal de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros); ser contínua, sem qualquer emenda, reparo ou fissura. Portanto, em qualquer intervenção o piso deve ser reparado em toda a sua largura seguindo o modelo original.

III. **Faixa de acesso** - Área em frente ao seu imóvel ou terreno, onde pode estar a vegetação, rampas, toldos, propaganda e mobiliário móvel como mesas de bar e floreiras, desde que não impeçam o acesso aos imóveis. É portanto uma faixa de apoio à sua propriedade.

3.3 A categorização das calçadas em função de sua largura onde:

Tipo 01: Calçadas que possuem uma largura de 1 a 1.50m

Nesse tipo de calçada não existe faixa de serviço nem faixa de acesso, toda a caixa de calçada deverá ser utilizada como faixa livre, e o mobiliários urbanos deverão estar localizados fora dessa faixa.

Tipo 02: Calçadas que possuem uma largura de 1.50 a 2.50



Para as calçadas que compreendem em torno de 2.00 de largura não irão possuir a faixa de acesso.

Tipo 03: Calçadas que possuem uma largura de 2.50 a 5.00m

Para as calçadas que compreendem em torno de 3.00 ou maior de largura irão possuir a faixa de serviço, faixa de acesso e faixa livre.

4.0 EXEMPLOS

São consideradas intervenções em logradouro público: Instalação de qualquer tipo de elemento fixo no passeio, como: jardineiras, floreiras, abrigos de parada de transporte público, suportes de lixo, gradis, identificadores de logradouros, rampas, trocas de revestimento de passeio público, redução ou ampliação de calçadas e criação e supressão de vagas para veículos.

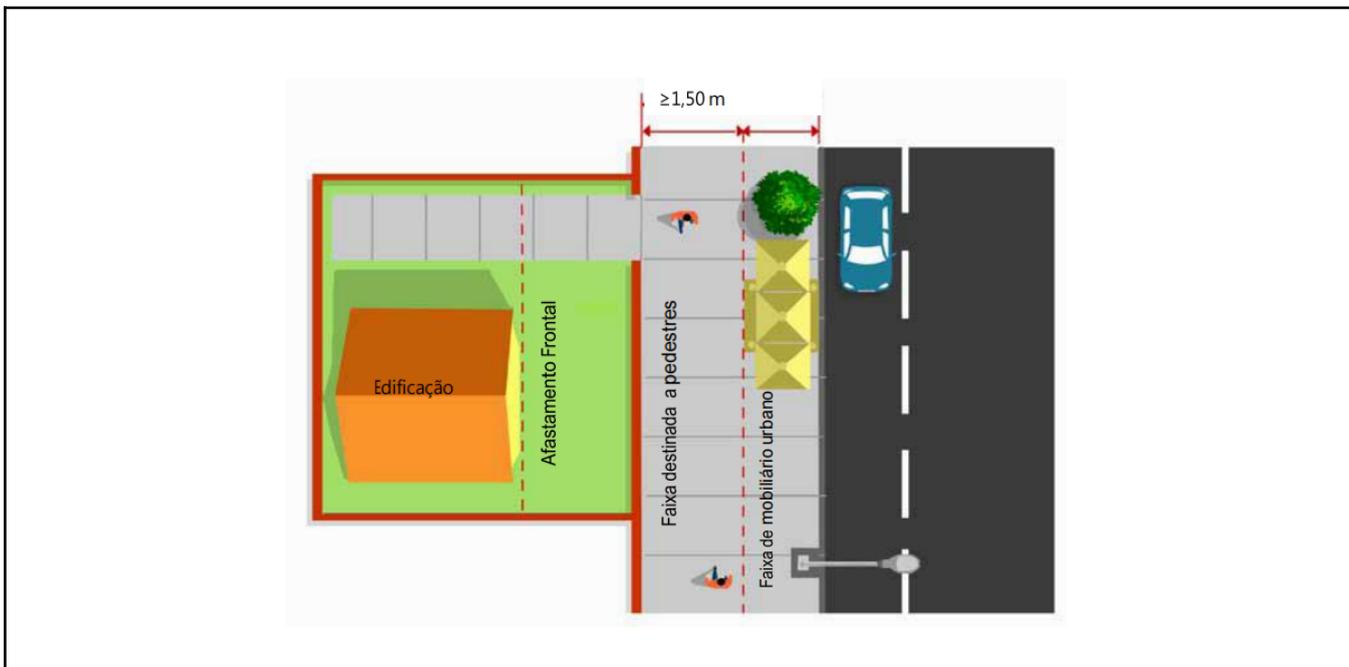


Imagem 03: Intervenção de logradouro público na faixa de serviço (somente possível quando a faixa livre possui largura maior que 1.50 metros).

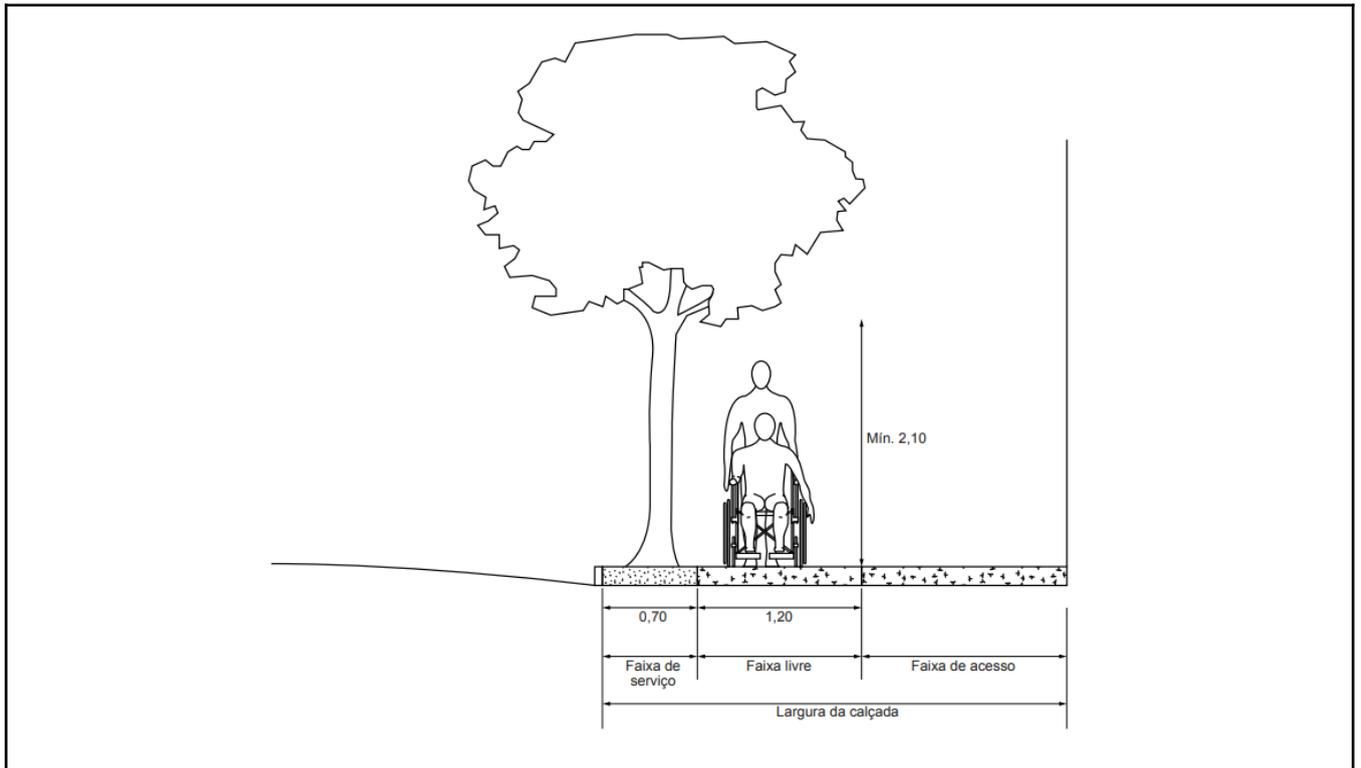


Imagem 04: Dimensões mínimas da calçada (item 6.12.3 NBR 9050).

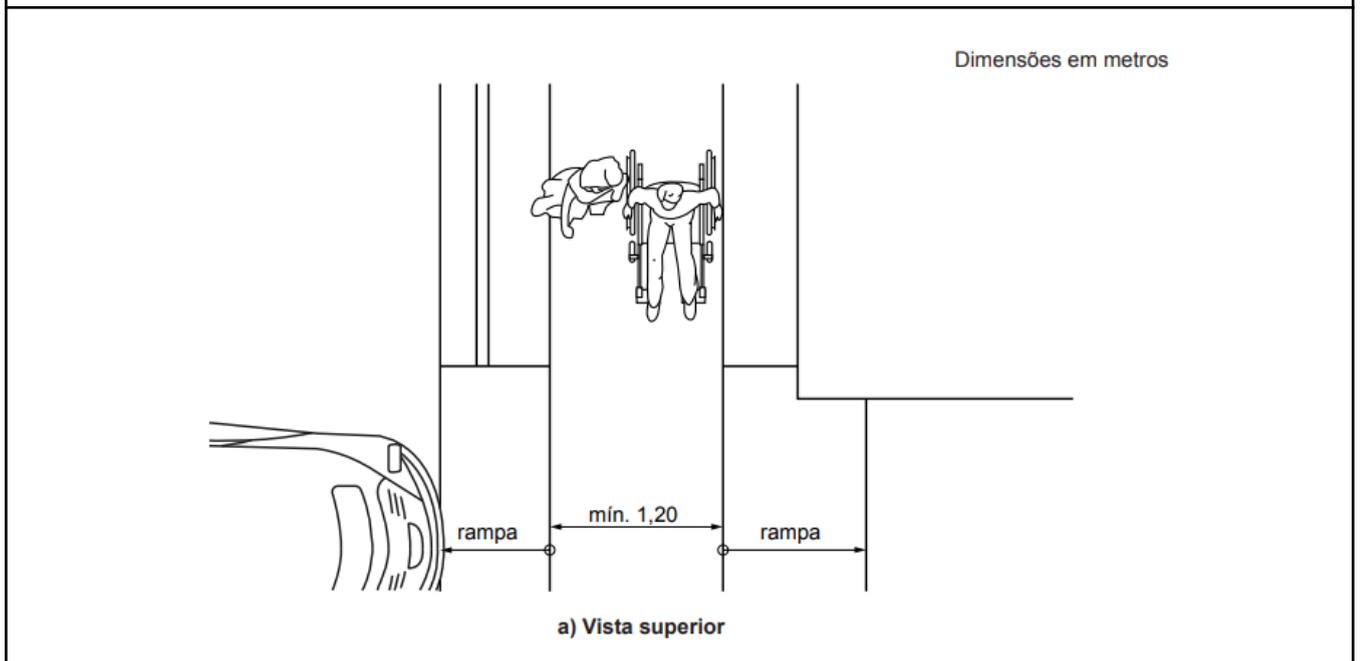


Imagem 05: NBR 9050 - item 6.12.4 - O acesso de veículos aos lotes e seus espaços de circulação e estacionamento deve ser feito de forma a não interferir na faixa livre de circulação de pedestres, sem criar degraus ou desníveis. Nas faixas de serviço e de acesso é permitida a existência de rampas.

5.0 BASE LEGAL

CESPRO, Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, Lei Municipal Nº 2.249/1988 que dispõe sobre o **Desenvolvimento Urbano e Rural do Município de Nova Friburgo**, autoriza a criação do **Instituto Municipal de Desenvolvimento Urbano Rural**, e dá outras providências;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável

CESPRO, Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, Lei Municipal Nº 2.249/1988 que dispõe sobre o **Desenvolvimento Urbano e Rural do Município de Nova Friburgo, autoriza a criação do Instituto Municipal de Desenvolvimento Urbano Rural**, e dá outras providências;

NBR 9050/2015- **Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaço e equipamento urbano.**
Associação Brasileira de Normas Técnicas;

PMNF, Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, Decreto Municipal Nº 463 de 13 de fevereiro de 2020 que instituiu o **Manual Calçada Legal - Manual de Projetos;**

PMNF, Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, SEMMADUS, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável, anexo II - **Termo de Referência para Projetos de Arborização Urbana.**